

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEG
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROGRAMAS EDUCACIONAIS - DPPED

PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS DE ENSINO – PROLAB
EDITAL Nº 16/2023 – PROEG

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – Unifesspa, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e de sua Diretoria de Planejamento e Programas Educacionais (Dpped), em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proex) e com a Pró-Reitoria de Pós- Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit), torna público o presente Edital, no âmbito do PROGRAMA DE APOIO A LABORATÓRIOS DE ENSINO (PROLAB), com vistas a selecionar Projetos de ensino que ofereçam suporte às atividades acadêmicas desenvolvidas em laboratórios de ensino que subsidiem a realização de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão. O apoio fornecido aos Projetos neste Programa será feito por meio da concessão de bolsa de apoio pedagógico a ser disponibilizada a estudantes dos cursos de graduação da Unifesspa, para atuação nos Projetos selecionados, no ano 2023 e início de 2024, em acordo com as normas desse edital.

1- DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Apoio a Laboratórios de Ensino – PROLAB visa apoiar laboratórios de ensino, onde são desenvolvidas atividades de ensino, integradas à pesquisa e/ou à extensão, e que contribuam para a disseminação de ações para melhoria e aperfeiçoamento do ensino de graduação.

2- DAS BOLSAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A edição vinculada a este edital do PROLAB terá vigência de 07 meses, a contar de 14 de outubro de 2023 a 30 de abril de 2024;

2.2. O PROLAB concederá 01 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) para cada apoiador(a) bolsista, condicionado este pagamento ao registro no SISPROL de sua frequência mensal, feita pelo(a) coordenador(a) responsável pelo acompanhamento das atividades;

2.3. Esta edição, lançada em caráter excepcional para atendimento de demanda específica formalizada à Proeg por 2 Institutos, concederá até 02 (duas) vagas para bolsistas;

2.4. O recurso para manutenção das bolsas distribuídas no presente edital tem valor global de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) e está consignado ao orçamento da Proeg, ao exercício de 2023 na ordem de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), e ao exercício de 2024 na ordem de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Os recursos para este edital dependem da destinação orçamentária, podendo sofrer alterações em parte ou no todo;

2.5. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) apoiador(a) não ensejará em qualquer tipo de vínculo empregatício, presente ou futuro, com a Unifesspa. Assim como, o serviço voluntário em atividades ligadas ao PROLAB caracteriza-se como espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração;

2.5.1. O(A) apoiador(a) voluntário(a) estará sujeito aos mesmos critérios de seleção, ingresso e permanência exigidos para os(as) apoiadores(as) com bolsa. A quantidade de voluntários(as) é definida pelo(a) proponente na submissão do projeto no SISPROL.

2.5.2. As vagas para apoiador(a) voluntário(a) poderão compor o quadro reserva de apoiadores(as) remunerados(as), caso o Instituto assim entenda;

3- DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) E DO(A) DISCENTE APOIADOR(A)

3.1. Atribuições do(a) coordenador(a)

3.1.1. Estar em efetivo exercício durante o período de vigência do projeto;

3.1.2. Cadastrar o Projeto de Ensino proposto para o PROLAB;

3.1.3. Realizar a seleção dos(as) bolsistas e voluntários(as) do projeto, por meio de um processo seletivo próprio, respeitando as regras estabelecidas neste Edital e considerando os itens a seguir:

I. Divulgar junto à comunidade acadêmica os dias, locais, critérios adicionais de seleção do(a) discente apoiador(a) (além dos já listados neste Edital) e de desempate, bem como os métodos de seleção (prova, entrevista, etc.) e nota de corte (se houver) dentro do período definido no Cronograma do Edital;

I. A divulgação dos editais de seleção dos(as) bolsistas – e respectivos resultados de seleção deverão constar nos sites das Faculdades e/ou dos Institutos e também em <https://editais.unifesspa.edu.br>;

3.1.4. Cadastrar os(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) no SISPROL, anexando, neste mesmo ato, os documentos dos(as) apoiadores(as), conforme definido neste edital;

3.1.5. Orientar e acompanhar a atuação dos(as) apoiadores(as) bolsistas e/ou voluntários(as) vinculados(as) ao projeto, preservando a comprovação documental do acompanhamento das atividades, que poderá ser solicitada pela PROEG a qualquer tempo;

3.1.6. Lançar mensalmente a frequência dos(as) apoiadores(as) (bolsistas e voluntários/as) até o dia 15 de cada mês no SISPROL ou informar, via e-mail dipe@unifesspa.edu.br, quando o(a) bolsista por algum motivo não tiver desenvolvido as atividades do mês. O não cadastramento da frequência dentro do prazo, poderá implicar na retenção do pagamento da bolsa ao(a) discente com vínculo de bolsista e não reconhecimento, pela PROEG, das atividades do(a) discente apoiador(a);

I. Caso a frequência mencionada no item 3.1.6 não seja cadastrada no SISPROL até o dia 15 do mês subsequente, o(a) apoiador(a) perderá o direito ao recebimento da bolsa do período não informado pelo(a) coordenador(a) do projeto;

II. A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência;

III. O início das atividades do(a) bolsista no projeto e seu cadastramento no SISPROL deverão ocorrer até o décimo quarto dia do mês;

IV. Caso as atividades do(a) bolsista e/ou seu cadastramento ocorra após esse período, o(a) bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa;

3.1.7. Solicitar formalmente à sua Unidade de lotação, se necessário, a emissão de portaria de alocação de carga horária para o desenvolvimento do projeto de ensino;

3.1.8. Submeter à apreciação e aprovação da Congregação da Unidade de lotação o relatório final de atividades;

3.1.9. Os relatórios dos Projetos devem ser preenchidos pelo Coordenador via formulário disponível neste [neste link da Dipe/Proeg](#). Posterior ao preenchimento o arquivo deverá ser salvo em formato pdf e anexado no sistema SISPROL, ao final de cada período letivo, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (Quadro 3) deste Edital;

3.1.10. Realizar os procedimentos necessários quando algum(a) discente apoiador(a) tiver seu vínculo com o projeto encerrado (desvinculação do/a discente que encerrou atividades) e quando for necessário selecionar novo(a) discente apoiador(a) para assumir a vaga em aberto:

3.1.10.1. Para os casos de encerramento de atividades dos(as) discentes, deve-se inativar o vínculo do(a) discente no SISPROL e encaminhar para a Divisão de Programas Educacionais a Rescisão do Termo de compromisso (Anexo V), via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

3.1.10.2. Os documentos relativos ao(à) novo(a) apoiador(a) (item 9.1) deverão ser anexados no SISPROL no processo de cadastramento (e a estes documentos deve ser juntada também a Rescisão do Termo de Compromisso (Anexo V); do(a) Apoiador(a) que teve seu vínculo encerrado, quando for o caso);

3.1.10.3. Apenas em caso de encerramento de vínculo de apoiador(a) que não será substituído(a), o(a) Coordenador(a) do Projeto deverá encaminhar a Rescisão do Termo de Compromisso do(a) Apoiador(a) via e-mail dipe@unifesspa.edu.br;

3.1.10.4. Se houver necessidade de troca de coordenador, este deverá enviar para o e-mail dipe@unifesspa.edu.br, o Formulário de Novo Coordenador (Anexo VI) com os dados do Coordenador(a) que assumirá o projeto.

3.1.11 Participar, sempre que solicitado(a), de reuniões com a equipe da PROEG, relacionadas ao Programa;

3.1.12. Orientar o(a) bolsista e/ou voluntário(a) na apresentação de trabalhos referentes aos resultados do projeto, em eventos organizados pela DPPED/PROEG. O não cumprimento deste item pode impossibilitar futuras participações do(a) coordenador(a) e/ou discente no Programa;

3.1.13. Atentar para que não falte a menção ao nome da Pró-Reitoria de Graduação - PROEG/UNIFESSPA, bem como de sua logomarca, em qualquer meio de publicização física ou virtual (matérias jornalísticas, conteúdos acadêmicos, entrevistas, impressos, etc.) e apresentações de todos os produtos resultantes desta ação em eventos, cursos, comunicações, congressos ou similares, acompanhados da menção de outros parceiros logísticos e financeiros, quando for o caso.

3.2 Atribuições do(a) discente apoiador(a)

3.2.1. Tomar conhecimento do inteiro teor deste Edital, bem como do Termo de Compromisso (Anexo II) e cumprir com as obrigações, compromissos e atividades estabelecidas neste Edital, seus Anexos e no Plano de Trabalho do(a) Orientador(a);

3.2.2. Entregar, ao(à) orientador(a), após divulgação do resultado de seleção, os documentos (item 9.1) relativos à efetivação do seu vínculo como apoiador(a);

3.2.3. Caso os documentos não sejam apresentados, o(a) discente perde o direito de ocupar a vaga de apoiador(a), que será preenchida pelo(a) candidato(a) classificado(a) no processo de seleção, na posição imediatamente posterior.

4- DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

4.1 Poderá participar do PROLAB, como bolsista ou voluntário(a), o(a) discente que:

- I. Esteja matriculado(a) como discente de graduação da Unifesspa (durante o período de efetiva atuação junto ao programa);
- II. Seja aprovado(a) no processo seletivo de apoiador(a) do PROLAB;

- III. Tenha disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver as atividades do projeto;
- IV. Apresente um índice de rendimento geral considerado satisfatório pela Comissão de Seleção;

4.2. Para participar como apoiador(a) bolsista, o(a) discente não deverá receber remuneração em função de Bolsa Estágio ou de qualquer Programa vinculado à Unifesspa ou agências externas de fomento;

4.3. Discentes que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem acumular a bolsa com auxílios, considerando as regras de acumulação de auxílios com bolsa, conforme especificado a seguir:

(I) até 3 auxílios para quem não recebe nenhuma modalidade de bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) da Unifesspa ou externa;

(II) até 2 auxílios desde que a bolsa da Unifesspa ou externa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) não ultrapasse o limite de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

(III) até 1 auxílio em que a bolsa (extensão, pesquisa, ensino/monitoria, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa/estágio não obrigatório) seja superior a R\$ 600,00 (seiscentos reais).

4.4. Caso seja constatado recebimento indevido da bolsa por acúmulo irregular, o(a) discente bolsista deverá ressarcir os valores ao erário.

4.5. Para receber orientações em relação à devolução do recurso, o(a) discente deverá informar ao(à) Coordenador(a) do Projeto e à Dipe (via e-mail dipe@unifesspa.edu.br).

4.6. A atividade no projeto não poderá ser exercida no período em que o(a) discente tenha efetuado trancamento de matrícula ou tenha perdido o vínculo com a Unifesspa.

4.7. Os(As) discentes que não se enquadrarem nos itens estabelecidos nesta seção, serão automaticamente desclassificados.

4.8. Enquanto durar o vínculo do (a) Apoiador (a), este deverá:

I. Dedicar 20 horas semanais para atividades;

II. Cumprir o plano de trabalho estipulado nas atribuições e atender às orientações dos(as) Coordenadores (as) das Ações.

III. Manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição.

5 - O PROCESSO DE SELEÇÃO DO(A)S DISCENTES APOIADORE(A)S

5.1. Os documentos a serem apresentados no ato de inscrição no processo de seleção deverão ser especificados no edital de seleção dos discentes, a cargo do Coordenador do Projeto, em consonância com a Faculdade e Instituto ao qual se vincula o laboratório a ser atendido (*vide* item 3.1.3), incluindo obrigatoriamente os listados abaixo:

I. Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I).

5.2. Demais documentos (se houver) solicitados pelo Coordenador do Projeto, em consonância com a Faculdade e Instituto ao qual se vincula o laboratório a ser atendido.

6 - DAS VAGAS RESERVADAS PARA CANDIDATOS NEGROS, QUILOMBOLAS, INDÍGENAS E PcD

6.1. Do total de bolsas ofertadas neste edital ficam reservadas para negros, quilombolas, indígenas e PcD os seguintes percentuais mínimos, conforme a seguir discriminado:

I. 10% das vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);

- II. 10% das vagas reservadas para quilombolas;
- III. 10% das vagas reservadas para indígenas;
- IV. 10% das vagas reservadas para pessoas com deficiência.

6.1.1. Considerando os percentuais mínimos e quantidade de vagas de bolsa totais, fica estabelecido que das 02 (duas) vagas para bolsistas do presente edital, 01 (uma) cota de bolsa fica reservada para as categorias acima especificadas.

6.2. As vagas reservadas para candidatos negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e para PcD serão distribuídas entre os Projetos que obtiverem aprovação com direito a bolsas, através de sorteio a ser realizado pela Proeg após divulgação do Resultado Final dos Projetos Aprovados.

6.3. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para negro (preto ou pardo) deverá preencher, assinar e anexar entre os documentos de inscrição uma Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.4. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota para quilombola e indígena deverá anexar entre os documentos de inscrição uma Declaração de Pertencimento (Anexo IV), sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

6.5. O(A) candidato(a) que optar por se inscrever para concorrer a uma vaga de cota PcD deverá anexar entre os documentos de inscrição, comprovante de que se enquadra em uma das categorias de pessoas com deficiência (artigo 4º, incisos I a V, do Decreto nº 3.298/1999).

6.6. O(A) candidato(a) que não optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, mesmo que atenda às exigências para participar dessa forma de ingresso, concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência.

6.7. No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo critérios estabelecidos neste edital, poderão ser selecionados(as) discentes da ampla concorrência.

7 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS APOIADORES SELECIONADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os seguintes documentos dos(as) apoiadore(a)s (bolsistas e voluntário/as) selecionados deverão ser anexados no SISPROL, no momento do cadastramento:

- I. Termo de Compromisso;
- V. Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo III), ou Declaração de Pertencimento (IV) ou Comprovante de PcD se no ato de inscrição o(a) candidato(a) tiver optado por vaga(s) reservada(s).

7.2. O vínculo de contrato iniciará com a assinatura do termo de compromisso pelo (a) Apoiador (a), podendo haver substituição a critério do(a) coordenador(a) da ação antes do encerramento da validade do Edital, respeitadas as normas internas da Instituição.

8 - DO CRONOGRAMA

8.1. O presente edital será regido pelo Cronograma apresentado no Quadro 3.

QUADRO 3 - CRONOGRAMA

Atividade	Período	Responsável
-----------	---------	-------------

Lançamento do Edital	22/09/2023	Dpped/Proeg
Inscrições das propostas de projetos	22 a 26/09/2023	Proponentes
Divulgação do Resultado Preliminar site da Proeg e/ou da Dpped (nos sites: https://www.proeg.unifesspa.edu.br e/ou https://www.dproj.unifesspa.edu.br e https://editais.unifesspa.edu.br)	Até 12h do dia 28/09/2023	Dpped/Proeg
Período de recurso	Até 23h59min do dia 28/09/2023	Proponente
Divulgação do Resultado Final no site da Proeg e/ou da Dpped (nos sites: https://www.proeg.unifesspa.edu.br e/ou https://www.dproj.unifesspa.edu.br e https://editais.unifesspa.edu.br)	Até 12h do dia 29/09/2023	Dpped/Proeg
Seleção dos bolsistas e/ou discentes voluntários, Divulgação do Resultado da Seleção e Cadastramento no SISPROL	De 29/09 a 11/10/2023	Coordenador
Períodos de Execução dos Projetos	11/10/23 a 30/04/2024	Coordenador
Envio do Relatório Final	De 19/04/2024 a 31/07/2024	Coordenador

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital terá validade da data de seu lançamento até o prazo de envio da ata de aprovação dos relatórios de todos os períodos do projeto (conforme Cronograma do Edital) e poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEG, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

9.2. A Dpped/Proeg realizará a autoavaliação do Programa com base nos relatórios apresentados pelos (as) Coordenadores (as) de Projetos.


9.3. O certificado de participação para todos os integrantes do projeto poderá ser emitido diretamente pelo interessado, via www.sisprol.unifesspa.edu.br, mas somente após o encerramento das atividades do projeto e desde que o relatório final do projeto tenha sido anexado no SISPROL;

9.4. A declaração, que comprova o vínculo atual dos participantes em relação ao projeto em execução, poderá ser feita de forma direta, por cada um dos participantes do projeto, em www.sisprol.unifesspa.edu.br;

9.5. Este Edital e os resultados poderão ser acessados em <https://editais.unifesspa.edu.br> e o Edital e seus Anexos (formulários editáveis) em <https://proeg.unifesspa.edu.br/programas-de-ensino.html>;

9.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela PROEG.

Prof. Dr. Denilson da Silva Costa
Pró-Reitor de Ensino de Graduação Proeg/Unifesspa
Portaria n.º 1375/2020

Documento assinado digitalmente
 GILMARA REGINA LIMA FEIO
Data: 22/09/2023 09:54:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profa. Dra. Gilmara Regina Lima Feio
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica
Portaria n.º 1364/2020



Profa. Dra. Lúcia Cristina Cavalcante da Silva
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria n.º 1346/2021